

A MERCANTILIZAÇÃO DA SEGURANÇA GERA O DESENVOLVIMENTO DE UMA NOVA ESFERA DE DESIGUALDADE? Por que alguns cidadãos não podem consumir a segurança?

DOES THE MERCANTILIZATION OF SECURITY GENERATE THE DEVELOPMENT OF A NEW SPHERE OF INEQUALITY? Why can't some citizens consume security?

Caio Crivelenti Raffaini Castro⁷⁶, João Vitor Flavio de Oliveira Nogueira⁷⁷,

Maria Laura Campos Lopes⁷⁸.

RESUMO

A pesquisa tem como foco a problematização da sacralidade da mercadoria imposta pela hegemonia neoliberal e sua consequência para o acesso ao direito constitucional à segurança. Com base no estudo do fenômeno da mercantilização da segurança, busca-se descobrir por que a transformação desta garantia fundamental em uma mercadoria ocorre e, paralelamente, impede que determinadas classes possam “comprá-la”. Diante disso, dois cenários são analisados: a ascensão de uma “democracia” de consumidores e a construção de uma “arquitetura do medo”, arraigada na criação da opinião pública pela mídia. Por fim, conclui-se que a mercantilização da segurança gera uma nova esfera da desigualdade que exclui um direito, agora, preso nos muros dos condomínios.

Palavras-chave: Segurança. Mercantilização. Condomínios. Desigualdade.

ABSTRACT

The research focuses on the problematization of the sacredness of merchandise imposed by neoliberal hegemony and its consequence for access to the constitutional right to security. Based on the study of the phenomenon of the mercantilization of security, it seeks to discover why the transformation of this fundamental guarantee into a commodity occurs and, at the same time, prevents certain classes from "buying it". In front of that, two scenarios are analyzed: the rise of a "democracy" of consumers and the construction of an "architecture of fear", rooted in the creation of public opinion by the media. Finally, it is concluded that the mercantilization of security generates a new sphere of inequality that excludes a right, now, trapped in the walls of condominiums.

Keywords: Security. Mercantilization. Condominiums. Inequality.

⁷⁶ Graduando em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

⁷⁷ Graduando em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

⁷⁸ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Artigo recebido em 29/08/2020 e aprovado para publicação em 08/10/2020.

1 INTRODUÇÃO

“As grades do condomínio
São para trazer proteção
Mas também trazem a dúvida
Se é você que está nessa prisão”

(*Minha Alma [A paz que eu não quero]*, O Rappa).

A hegemonia da ideologia neoliberal no ocidente impôs um patamar de sacralidade para a mercadoria. Na perspectiva de Rubens Casara⁷⁹ (2017, p. 41) neste período analisado como uma “pós-democracia”, que possui como elemento a violência neoliberal, os direitos e as garantias fundamentais são tratados como mercadorias. No entanto, o artigo 6º da Constituição Federal de 1988 elenca como um direito social a segurança. Diante disso, é preciso questionar a realidade de sucateamento (proposital) pelo Estado, de espetacularização e de apropriação pelo mercado desta garantia constitucional.

Na análise de J. P. G. Quintella e J. L. F. Carvalho (2017, p. 1-20), justamente como uma herança da ascensão de movimentos neoliberais e, em especial, da hiperglobalização, o setor da segurança privada emergiu, de forma mais significativa, a partir dos anos 1960. É no final desta mesma década que Guy Debord⁸⁰ (2017, p. 37) expõe o curso de uma sociedade do espetáculo. Neste novo paradigma, a posição de status de cidadão é subjugada para um mero espectador.

Primeiramente, este artigo tem como foco problematizar o processo de mercantilização da segurança, atrelado à primazia do papel espetacular da mercadoria na sociedade neoliberal. Em seguida, planeja-se pensar sobre a transfiguração dos cidadãos em meros “consumidores de direitos”. Com base na ideia de uma democracia de espectadores, de Noam Chomsky (2015, p. 14), questiona-se sobre a vigência de uma “democracia de consumidores” na

79 “Na pós-democracia não existem obstáculos ao exercício do poder: os direitos e as garantias fundamentais também são vistos como mercadorias” (CASARA, 2017, p. 41).

80 “O mundo ao mesmo tempo presente e ausente que o espetáculo apresenta é o mundo da mercadoria dominando tudo o que é vivido.” (DEBORD, 2016, p. 37).

contemporaneidade. Para além disso, será discutido se existe a possibilidade de que todos possam comprar o direito constitucional à segurança.

Por fim, o artigo se compromete a um estudo sobre a arquitetura urbana que se origina pela mercantilização da segurança e de que modo o afeto do medo está visível neste novo cenário. Para tal temática, será necessário um pensamento em relação à mídia e à manipulação da opinião pública, atreladas às percepções dos agora consumidores diante das incessantes vigilâncias das cidades e, em especial, dos muros dos condomínios. Resta-nos, portanto, descobrir se os “outros”, que estarão do lado de fora do muro, terão igual acesso ao direito à segurança e, caso não, os porquês deste horizonte de desigualdade.

2 O PROCESSO DE MERCANTILIZAÇÃO E A PRIMAZIA DA MERCADORIA

Em nome da liberdade de mercado, o capitalismo globalizado impõe a ideia de que, para garantir sua própria segurança, o agora sub-cidadão, abandonado pela quebra do Estado de bem-estar social, deve ser capaz, sozinho, de consumir este direito. Nas palavras de Rubens Casara:

Ao se falar em Estado Democrático de Direito se evoca, em termos weberianos, um “tipo ideal” de Estado que tem compromisso de realizar os direitos fundamentais e tem como principal característica a existência de limites legais ao exercício do poder (CASARA, 2017, p. 19).

No entanto, na realidade do Estado pós-democrático, afasta-se o direito sempre que necessário para a realização do poder. Na perspectiva de Benoît Dupont, observa-se o curso de uma multilateralização da segurança, que, contrariamente à visão de Weber, o Estado não mais possui o monopólio do uso da violência legítima. Ao contrário,

Essa renovação do pensamento em torno da produção da segurança possibilita a superação da oposição clássica entre o Estado e o mercado, ressaltando que esses dois modos de organização social estão inexoravelmente em estreita ligação (DUPONT, 206, p. 708).

Sobre esta relação entre Estado e mercado, nos estudos de Débora Pastana quanto à existência de um Estado punitivo, há a ideia de que o mundo está cada vez menos preocupado

com o social e “*mais diligente com a economia*”⁸¹ (PASTANA, 2013, p. 4). De forma paralela, Rubens Casara analisa uma “*espécie de regressão pré-moderna*”, na qual se observa a vigência de um absolutismo do mercado:

Com a ascensão da razão neoliberal e o estabelecimento do Estado Pós-Democrático, o mercado foi elevado à posição de principal regulador do mundo-da-vida. O mercado tornou-se o eixo orientador de todas as ações, uma vez que foi elevado a núcleo fundamental responsável por preservar a liberdade econômica e política. Os bens, as pessoas, os princípios e as regras passaram a ser valorizados apenas na condição de mercadorias, isto é, passaram a receber o tratamento conferido às mercadorias a partir de seu valor de uso e de troca (CASARA, 2017, p. 40).

Para concretizar o discutido processo de mercantilização da segurança, houve um empenho da ordem neoliberal para reestruturar a crença de que o monopólio estatal da segurança é ineficaz e isento do rigor mercadológico⁸² (LOADER apud MOREIRA, 2013, p. 11). Dentro da lógica do neoliberalismo, os indivíduos são encorajados para assumir a responsabilidade de seu próprio bem-estar. Caracteriza-se, assim, uma mudança de paradigma de uma sociedade disciplinar, marcada pelo monopólio do exercício legítimo do constrangimento físico pela instituição policial, para uma sociedade do desempenho (HAN, 2015, p. 25).

Neste novo modelo social, “*o poder ilimitado é o verbo modal positivo*”⁸³ (HAN, 2015, p. 24) e o sujeito é senhor e soberano de si mesmo. Rejeita-se, deste modo, um Estado social, que é tido como responsável por uma cultura de dependência, além de dispendioso e ineficiente na provisão de bens. Neste contexto, “*a satisfação de muitas das necessidades dos cidadãos passou da esfera pública para a esfera privada*”⁸⁴ (RODRIGUES apud MOREIRA, 2013, p. 13), na realidade brasileira em especial, o direito constitucional à segurança é um exemplo.

81 “*O fato é que o mundo está cada vez mais diligente com a economia e menos preocupado com o social*” (PASTANA, 2013, p. 4).

82 “*Os governos neoliberais empenharam-se, também, em reestruturar o que acreditavam ser um monopólio da segurança ineficiente e isento do rigor do mercado*” (LOADER apud MOREIRA, 2013, p. 11).

83 “*O poder ilimitado é o verbo modal positivo da sociedade de desempenho.*” (HAN, 2015, p. 24).

84 “*Assim, a satisfação de muitas das necessidades dos cidadãos passou da esfera pública para a esfera privada, encontrando-se inúmeros exemplos em vários setores da sociedade como educação, saúde, transportes, abastecimento de água e eletricidade, entre outros*” (RODRIGUES apud MOREIRA, 2013, p. 15).

3 UMA “DEMOCRACIA” DE CONSUMIDORES

Na sua análise sobre a democracia estadunidense a partir da década de 1990, o filósofo Noam Chomsky escreve sobre a existência de “uma democracia de espectadores”. Nela, a grande maioria da população pertence ao chamado “*rebanho desorientado*” (CHOMSKY, 2015, p. 16), a massa que, apoiado na visão de Lippmann, detém a função de espectador na democracia, mas não de participante da ação. Em “A sociedade do espetáculo”, de Guy Debord, no qual “*o espetáculo é o momento em que a mercadoria chega à ocupação total da vida social. Tudo isso é perfeitamente visível com relação à mercadoria, pois nada mais se vê senão ela: o mundo visível é o seu mundo*” (DEBORD, 2016, p. 32) lê-se que o momento em que a mercadoria alcança a ocupação total da vida social é o espetáculo. Assim, o efeito imediato desta “sacralidade” da mercadoria é a transformação dos cidadãos em meros consumidores.

A democracia de espectadores, enquanto cultiva a mercadoria como espetáculo, cria uma “democracia” de consumidores. Por isso, Rubens Casara expõe que “*Na pós-democracia não existem obstáculos ao exercício do poder: os direitos e as garantias fundamentais também são vistos como mercadorias que alguns consumidores estão autorizados a usar*” (CASARA, 2017, p. 41).

Este fenômeno de mercantilização, com consequências para o exercício da cidadania, é impulsionado pela difusão da “*cultura de consumo*” (MOREIRA, 2013, p. 16). De tal modo, tanto a vida econômica quanto a social contemporânea têm suas crenças, valores, paixões, desejos e práticas arraigadas no consumo. Por essa razão, os produtos e serviços consumidos “*funcionam como meios de expressar a identidade e o lugar de alguém nas hierarquias sociais vigentes*” (LOADER apud MOREIRA, 2013, p. 16).

Deste modo, incluído na lógica da criação de uma demanda para o consumo, o direito à segurança é mercantilizado e somente uma parcela possui condições de comprá-lo. Assim, este cenário corrobora para marcar “as linhas de distinção entre nós e eles”, como um esforço para expressar e criar hierarquias e coesão de classes, sendo um panorama que aprofunda a desigualdade (BOURDIEU apud MOREIRA, 2013, p. 17). Por consequência, de acordo com “Cidade de Muros”, de Teresa Caldeira (CALDEIRA, 2000), as ditas democracias ocidentais se inserem na lógica de proteger os ricos dos pobres.

Por consequência desta desigualdade econômica, o mercado assume o papel de excluir os considerados “indesejáveis” para uma determinada classe por meio dos shoppings centers, da gentrificação de áreas urbanas e dos condomínios fechados. Logo, algumas seletas “classes de cidadãos” são julgadas como merecedoras de proteção, porque podem comprar, sozinhas, a segurança. Todavia, por meio do isolamento do espaço urbano e dos conflitos sociais, os consumidores de segurança das classes média e alta tornam-se prisioneiros em suas próprias casas (QUINTELLA; CARVALHO, 2017, p. 9).

4 A CARTOGRAFIA URBANA SEGREGACIONISTA E A “ARQUITETURA DO MEDO”

Assim como para o “rebanho desorientado”, de Chomsky, os interesses comuns lhe escapam, porque a massa manipulada não consegue decifrá-los, a ordem neoliberal passou a tratar como interesse comum o interesse de grupos econômicos, o que transforma a dinâmica entre o público e o privado. No texto “Estado punitivo brasileiro”, nas palavras de Débora Pastana:

Privatização, cercas, policiamento de fronteiras e técnicas de distanciamento criam um outro tipo de espaço público: fragmentado, articulado em termos de separações rígidas e segurança sofisticada, e no qual a desigualdade é um valor estruturante (PASTANA, 2013, p. 100).

Para Teresa Caldeira, é justamente o crescimento da privatização da segurança que induz o aprofundamento da desigualdade social, no caso, no acesso à segurança em qualquer lugar:

Com a difusão da segurança privada, a discriminação contra os pobres pelas forças de “segurança” é dobrada. Por um lado, eles continuam a sofrer os abusos da polícia. Por outro, como os ricos optam por viver, trabalhar e consumir em enclaves fortificados usando os novos serviços de segurança privada para manter os pobres e todos os “indesejáveis” de fora, os pobres tornam-se vítimas das novas formas de vigilância, controle, desrespeito e humilhação. Numa sociedade altamente desigual, a segurança privada irá apenas servir para aprofundar essa desigualdade (CALDEIRA, 2000, p. 204).

Para além disso, em “*Private policing in context*”, de Les Johnston, interpreta-se que a emergência da segurança privada deve ser considerada não apenas um problema, mas, também,

a oportunidade de se identificar e abordar, criticamente, as políticas adotadas pelos governos contemporâneos⁸⁵. Em razão disso, entre os processos políticos que orientam a estruturação socioeconômica da indústria de segurança, ressalta-se “o avanço do neoliberalismo como doutrina hegemônica” (QUINTELLA; CARVALHO, 2017, p. 5). Neste sentido, em contraposição aos interesses coletivos, a segurança deixa de ser um bem público, “*pois, a segurança, concebida como uma mercadoria, é explicitamente um bem em oferta apenas para aqueles que têm o poder para comprar*” (MOREIRA, 2013, p. 20). Deste modo, esta realidade impõe que as necessidades sociais sejam subordinadas às forças do mercado.

Diante do novo cenário pautado na mercantilização da segurança, cercas em volta das residências, alarmes, crescimento das empresas privadas de vigilância, elevada quantidade de armas de fogo em circulação e muros altos simbolizam que as cidades passaram a ser ditadas por uma “arquitetura do medo”. Assim, reorienta-se o convívio dos indivíduos com base no temor e na insegurança, estas que, por sua vez, são impulsionadas pela mídia e pela manipulação da dita “opinião pública” (BOURDIEU, 1987). De tal modo que “o setor da segurança privada tira vantagem do pânico e da insegurança, pois são estes que a legitimam” (MOREIRA, 2013, p. 21).

Com o objetivo de criar esta legitimação, bem como há o remodelamento da cartografia urbana, que se identifica pelo seu caráter segregacionista, ocorre, também, a criação e a consequente manipulação da opinião pública. De tal modo, a problemática da insegurança é posta no centro da vida social. Em “A opinião pública não existe”, para Pierre Bourdieu, as pesquisas de opinião se pautam na “hipótese de que há um consenso sobre os problemas, ou seja, que há um acordo sobre as questões que merecem ser colocadas” (BOURDIEU, 1987, p. 4).

Sobre essa “construção da opinião” (CHOMSKY, 2015, p. 31), segundo Noam Chomsky, nessas mesmas pesquisas, por suporem que seriam minoria e por se suspeitarem como uma “excentricidade”, as pessoas respondem o que imaginam que a maioria o fará. Tem-se, assim, o poder da mídia, no caso, para impor a insegurança como um problema principal na vida social, o qual traz intrínseco o medo em relação aos indivíduos que não podem comprar a

85 “One of the implications contained in this article is that the re-emergence of private policing needs to be considered not only as a problem, but also as an opportunity to identify and address critical questions of contemporary governance.” (JOHNSTON, 1999, p. 175-196).

segurança. Em suma, a mídia espetaculariza a violência e reforça estereótipos que se relacionam aos “indesejáveis”, ou seja, à classe de sub-cidadãos e, no caso, sub-consumidores.

Por fim, na realidade brasileira, um sintoma simbólico para o afeto do medo, impulsionado pela midiaticização da insegurança, é o muro dos condomínios. Esta nova arquitetura reforça a cisão entre as pessoas que deveriam, na verdade, compartilhar um mesmo espaço social, marcado pela segurança, como garante o artigo 6º da Constituição Federal. Assim, o muro dos condomínios é a negação da diferença, uma vez que o outro pode ser perigoso. Nas palavras de Christian Dunker, com esta “lógica do condomínio”, “*os muros para não sair transformam-se nos muros para não entrar*” (DUNKER, 2009, p. 1). Logo, são símbolos de uma exclusão que sobrevive nas nuances entre a proteção e a prisão.

5 CONCLUSÃO

“*Eis porque o espectador não se sente em casa em parte alguma, porque o espetáculo está em toda parte*” (DEBORD, 2016, p. 19). Este pensamento de Debord exprime as bases do mal-estar, do desconforto, do medo e da insegurança imputados aos, agora, sub-cidadãos pela sociedade do consumo. Se o espetáculo é a primazia da mercadoria na hegemonia neoliberal e os direitos fundamentais são mercadorias, nem mesmo aqueles que podem comprá-las são capazes de se sentirem detentores de direitos. Em outras palavras, se determinadas classes não podem consumir o direito à segurança, a insegurança atinge a todos. Logo, esta nova esfera de desigualdade social gerada é tanto a causa para o sentimento de insegurança e para o afeto do medo quanto o produto da mercantilização da segurança.

Desta forma, os “outros” que não podem consumir o direito constitucional à segurança transformam-se em razão para que as seletas classes que possuem condições construam muros e se protejam dentro de seus enclaves fortificados, altamente vigiados. Portanto, alguns “espectadores da cidadania” não podem, de fato, consumir a segurança justamente para que exista o pressuposto aos demais que detêm meios econômicos mais privilegiados.

Portanto, a mercantilização da segurança representa a quebra do “tipo ideal” weberiano, em que apenas o Estado detém o monopólio do uso da violência legítima. Há, na contemporaneidade neoliberal, o curso de uma conjuntura de limbo entre o Estado e o mercado na questão, em especial, da segurança. Este último usa seu poder para que o primeiro sucateie

a segurança pública, a fim de que possa impor sua ideologia mercadológica. Neste novo paradigma, cada indivíduo é responsável, sozinho, pela garantia de um direito já garantido pela Constituição.

Posto isto, conclui-se que o mercado da segurança é, também, o mercado da insegurança. Os condomínios somente são objetos de desejo, porque prometem excluir o contato com classes de “indesejáveis” que não podem comprar o mesmo espaço. Paralelamente, o mercado da insegurança se vende pela midiaticização da violência e pelo afeto do medo. Em suma, o fenômeno da mercantilização da (in)segurança não só gera, como também é produzido, por uma nova esfera de desigualdade. Esta zona de diferença criada impede o acesso dos “outros” a um direito constitucional que é vendido com uma condição peculiar: o cidadão reduzido a consumidor deve, agora, viver vigiado em uma prisão, eufemisticamente chamada de condomínio.

REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. **A opinião pública não existe**. Crítica metodológica, investigação social e enquete operaria, edited by Michel Thiollent. São Paulo, Brazil: Editora Polis, 1987.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidades de muros**: crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: Ed. 34, Edusp, 2000.

CASARA, Rubens R. R. **Estado Pós-Democrático**: Neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis. Editora José Olympio, 2017.

CHOMSKY, Noam. **Mídia**: propaganda política e manipulação. WWF Martins Fontes, 2015.

DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo**. Contraponto: São Paulo, 2016.

DUNKER, C. I. L. A Lógica do Condomínio ou o Síndico e seus Descontentes. **Revista Leitura Livre**. Centro de Comunicação e Semiótica da PUC-SP, n 1., 2009.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade do cansaço**. Tradução de Enio Paulo Giachini. Petropolis, RJ: Vozes, 2015.

JOHNSTON, Les. Private policing in context. **European Journal on Criminal Policy and Research**, v. 7, n. 2, p. 175-196, 1999.

MOREIRA, Samuel Ricardo Neves. **A percepção dos cidadãos face aos agentes de segurança privada** (Tese de Mestrado em Criminologia). Faculdade de Direito da Universidade do Porto, Maio de 2013. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/302911132.pdf>>. Acesso em: 22 jun. 2021.

PASTANA, Débora Regina. Estado punitivo brasileiro: a indeterminação entre democracia e autoritarismo. **Civitas-Revista de Ciências Sociais**, v. 13, n. 1, 2013.

_____. **Medo e opinião pública no Brasil contemporâneo**. Estudos de Sociologia, 2007.

QUINTELLA, José Pedro Guedes; CARVALHO, José Luis Felício. Public security, urban violence and growth of the private security industry in the city of Rio de Janeiro. **Revista Produção e Desenvolvimento**, v. 3, n. 2, p. 1-20, 2017.

SLAKMON, Catherine; MACHADO, Maíra Rocha; BOTTINI, Pierpaolo. **Novas direções na governança da justiça e da segurança**. Ministério da Justiça, Secretaria da Reforma do Judiciário, 2006.